

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019-PMPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

> Prefeitura Municipal de Palestina do Pará - PA Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMPP





Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-22/2019-PMPP

O Município de PALESTINA DO PARÁ através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as estabelecidas neste edital e seus anexos.

TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA "Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP".

- I- FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NO CREDENCIAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
  - a) QUALIFICAÇÃO PRÉVIA- Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2019.
  - b) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.
  - a) O documento de qualificação prévia (declaração e CERDITÃO DA JUNTA COMERCIAL) deverá ser apresentado junto com a Declaração de habilitação na fase de credenciamento.
  - b) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
    - c) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.
- § ÚNICO: Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.
- II- VERIFICADO O ENQUADRAMENTO SERÁ OBEDECIDO:



#### **ESTADO DO PARÁ** MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, Lei 123/2006);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei 123/2006);
  - i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
  - ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- c) Neste Certame, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, Lei 123/2006);
  - i. Neste caso, figura por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2°, Art. 44, Lei 123/2006).
- d) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput artigo 45 da Lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 desta mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e) No caso de empate ou equivalência dos valores apresentados pelas "ME's" e "EPP's", que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso "III" Art. 45, Lei 123/2006);
  - i. Caso seja ofertado valor pela sorteada, esse será o valor final adjudicado;
  - ii. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - iii. Esses dispostos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - iv. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

#### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, Rua Magalhães Barata, S/N – Centro – Palestina do Pará/PA, Sala de Reuniões da Comissão de Licitação

**DIA:** 29 de Agosto de 2019 **HORÁRIO:** 09:30

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328



Email: cplpalestinadopara@hotmail.com

- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
- 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
  - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço PMPP ou pelo telefone (94)3351-1328, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.
- 5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

#### DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
  - 6.2 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
  - 6.3 Lei n.º 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.4 Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto das ME's e EPP's;
  - 6.5 Resoluções/TCM-PA nsº 11.535/2014 e 11.536/2014;
  - 6.6 demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



#### ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 7.2 Bens e Servicos Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
  - 7.3 Unidade Gestora Órgão licitador;
- 7.4 Licitante pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
- 7.5 Licitante Vencedora pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.
- 7.6 Certificação Digital Dentre outras definições a Certificação Digital é uma assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros servicos via internet, permitindo que pessoas e empresas se identifiquem e assinem digitalmente de qualquer lugar do mundo com mais segurança e agilidade.
- 7.6.1 -Para cumprimento das exigências contidas nas Resoluções/TCM\_PA nº 11.535/2014 e 11.536/2014, é imprescindível que o(s) licitante(s) vencedor(es) sejam portadores de Certificados Digitais tipo A-3 (token ou cartão) para assinatura dos contratos e demais documentos pertinentes a contratação.

#### CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências neste instrumento, conforme discriminação do Anexo I.

#### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 9.1 detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 9.2 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
  - 10. Não poderão concorrer neste Pregão: NCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA
    - 10.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de PALESTINA DO PARÁ;
- 10.3 empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

#### DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:
  - a) retardatária, a não ser como ouvinte;
  - b) que não apresentar a declaração de habilitação.
- 12.1 Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
- 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;
- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;
- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- **Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.
- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.
  - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;
- 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra do produto ofertado.
- 17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;
- 17.2 após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.
- 18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.
  - 18.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 19. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
  - 19.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 19.2 examinar a aceitabilidade da propost<mark>a o</mark>u do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 19.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ após constatado o atendimento das exigências deste Edital;
- 19.4 receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
- 19.5 encaminhar a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 20. À Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ caberá:
- 20.1 adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;
- 20.2 homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- 21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 21.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- 21.2 os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 25. É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
  - 25.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
  - 26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 26.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
  - a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;
- 26.2 se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ.
- 27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- 29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

#### DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua



Rua Magalhães Barata s/n - Centro — Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo — Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

- 30.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
  - 31. Entende-se por documento credencial:
- a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;
- 31.1 o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
  - 31.2 cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 31.3 o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao

direito de interposição de recursos, enfim, para represent<mark>a</mark>r a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e

rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-\_\_\_\_--2019 ENVELOPE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-\_\_\_\_--2019 ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

\_\_\_\_\_



#### ESTADO DO PARÁ

#### MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

- 33. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- 33.1 emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas:
- 33.2 fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- 33.3 conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;
- 33.3.1 caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 33.4 indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;
- 33.5 cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;
- 33.6 apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ.
- 34.1 Serão corrigidos automaticamente p<mark>elo</mark> Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- 34.2 a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- 34.3 a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### DOS PREÇOS

- 35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.
- 36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

#### DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ no prazo máximo



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

- 39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
- 40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.
- 44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este

Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 46. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.
- 47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### PAS AMOSTRAS O COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

- 48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ localizada à RUA MAGALHÃES BARATA, S/Nº, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 48.1 a licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

#### DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

- 49.2 não atenderem às exigências contidas neste Pregão.
- 49.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO II modelo G).

#### DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 51. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preco.
  - 52.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.
- 53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos precos.
- 53.1 Será considerada como mais vantajosa para ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.
- 54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 55.1 se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ para o fornecimento do serviço;
- 55.2 mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
  - 55.3 se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
  - 55.4 se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

#### **DO DESEMPATE**

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

#### DA DOCUMENTAÇÃO

- 58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
  - 58.1 declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);
  - 58.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";
- 59. A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ ou que por qualquer motivo opte por habilitar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:
  - 59.1. cédula de identidade;
  - 59.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 59.3. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 59.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 59.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 59.6. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;



Rua Magalhães Barata s/n - Centro — Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo — Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com o Art. 29, "V" da Lei 8.666/93 (Alterado pela Lei nº 12.440/2011, de 07/07/2011) (CND Ministério do Trabalho).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos.
- 59.7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 59.8. Para qualificação econômica será exigida a apresentação da Certidão de Falência e Concordata Emitida pela Comarca da Sede da Licitante e, Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- a.1) a demonstração da bo<mark>a situa</mark>ção financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

### $LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$

- a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
  - registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - publicados em Diário Oficial;
  - publicados em jornal de grande circulação;



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2) sociedades limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, ou os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- por fotocópia do livro Diário, ou os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
  - 4) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 59.9. Alvará de Funcionamento;
  - 59.10. Certidão de Adimplência, junto a Secretaria Municipal de Administração Caso a licitante apresente está certidão com irregularidades com este Município, estará automaticamente INABILITADA. Anexo VI;
  - 59.11. Certificado de Posto Revendedor, Autorizado pela ANP;
  - 59.12. Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no quadro de pessoal (Anexo II modelo F);
  - 59.13. Atestado de capacidade técnica ou Declaração, emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente executou o fornecimento, pertinente e compatível em características com o objeto licitado.
- 60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 62. As declarações relacionadas na Condição 59, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.
- 63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
  - 64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 64.1 em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
  - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 64.2 datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- 65.Os documentos previstos na Condição 59 poderão ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitações. Os documentos quando não apresentados autenticados e quando couber, serão conferidos pela internet e dada a devida autenticidade.

#### DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
- 67.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos:
  - 67.2 os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

#### DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

#### DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
  - 69.1 julgamento das propostas;
  - 69.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
  - 69.3 outros atos e procedimentos.
- 70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 72. O recurso será recebido por memorial dirigido o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.
- 72.1 as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;
  - 72.2 será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
    - a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.
- 73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 74. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- 75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- 76.1 A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.

#### DA ADJUDICAÇÃO

77. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### DO TERMO DE CONTRATO TURA MUNICIPAL DE

- 78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

#### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 80. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 82. É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
- 82.1 a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ E DA LICITANTE VENCEDORA

- 85. Caberá ao FUNDO MUNICIPAL DE MEO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ:
- 85.1 permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ para a entrega dos produtos;
  - 85.2 impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;
- 85.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - 85.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 85.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 85.6 solicitar, por intermédio de ordem de serviços expedida pelo órgão/departamento responsável, a execução do(s) serviço(s) objeto deste Pregão;
- 85.7 comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do serviço e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
  - 86. Caberá à licitante vencedora:
- 86.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;



#### ESTADO DO PARÁ

#### MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 86.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 86.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ;
- 86.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ;
- 86.5 responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ:
- 86.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do serviço;
- 86.7 efetuar a entrega do produto objeto da Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 86.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 86.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 86.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 87. À licitante vencedora caberá, ainda:
- 87.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ;
- 87.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ;



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 87.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 87.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ.

#### DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 89.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;
- 89.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ;
  - 89.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do serviço objeto deste Pregão.

#### DA INSTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 90. Os serviços sempre que solicitados deverão ser r<mark>e</mark>alizados nas dependências indicadas na ordem de serviços do órgão competente, seja ele, prefeitura municipal ou fundos públicos.
- 91. No caso de necessidade de instalação de hardware novo, deverá ser observado os prazos contidos no termo de referência.

#### DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

92. O serviços serão executados nas dependências indicadas na ordem de Serviços, em conformidade às exigências previstas no Termo de Referência anexo a este edital. As ordens de serviços (requisição) deverá ser assinada pelo Chefe do Fundo Municipal de Meio Ambiente e, as instalações deverão ocorrer nos locais mencionados na própria requisição, em dia e em horário de expediente normal.

#### DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

93. O recebimento do serviço deverá ser observado às exigências contidas no termo de referência anexo a este edital.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ.
- 95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes a execução do serviço caberá ao servidor designado para esse fim, nomeado a partir de ato público do chefe do executivo.

#### DA DESPESA

98. A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto, está a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2019; 18.541.0504.2-106 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; 18.542.0052.2-118 Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente; 18.542.0668.2-056 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Classificação Economia: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### **DO PAGAMENTO**

- 99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.
- 101. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 102. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

#### DO REAJUSTE, AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 106. No interesse do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 106.1 a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 106.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 106.3- Para reajuste, a licitante deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento final do contrato e/ou de cada parcela subsidiária;

#### DAS PENALIDADES

- 107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas, conforme Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993:
  - 107.1 advertência;
- 107.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 107.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ deixar de atender totalmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ atender parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;
- 107.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro — Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo — Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 fizer declaração falsa;
- 108.5 cometer fraude fiscal;
- 108.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 não celebrar o contrato;
- 108.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 apresentar documentação falsa.
- 109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARÁ poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### DA RESCISÃOR E F E I T U R A M U N I C I P A L D E

- 112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
  - 113. A rescisão do Contrato poderá ser: NCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
- 113.1 determinada por ato unilateral e escrito do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 113.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ;
  - 113.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
  - 117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ.
- 119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

#### DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do serviço do objeto deste Pregão.
- 121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ na PMPP, ou pelos telefones: (94)3351-1328, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

#### DO PREGÃO

- 122. A critério do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ este Pregão poderá:
- 122.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 122.2 ser revogado, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 122.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ.
  - 123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
  - 123.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



#### ESTADO DO PARÁ

#### MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência:

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas Condições 58 e 59;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Comprovante de retirada de edital;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARÁ-PA;

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no quadro de pessoal;

#### DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palestina do Pará/PA, 12 de Agosto de 2019.





Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMPP TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### 1. INTRODUÇÃO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ/PA.

#### 2. METODOLOGIA:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2013, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

A adjudicação do objeto da licitação deverá ser por ITEM, conforme discriminado no item 3 do presente Termo de Referência.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES:

						1
					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	GASOLINA COMUN		9.600,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ÓLEO COMUM		14.400,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ÓLEO S10		14.400,000	LITRO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					Total:	0,00

#### 4 LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

- 4.1 O combustível (gasolina comum, diesel e o diesel BS-10) e lubrificantes serão entregues diariamente a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará/PA, no próprio município em local apropriado para entrega em varejo, através de requisições conforme quantidades requeridas pela Prefeitura através de pessoas autorizadas.
- 4.2 Se a empresa vencedora não for estabelecida no município de Palestina do Pará / PA, a mesma deverá colocar tanques de armazenamentos dos combustíveis na sede do município em local apropriado de acordo com normas da ANP.
- 4.3 A contratada deverá fornecer à contratante blocos de requisições, às expensas da licitante, para a ordem de fornecimento, que deverá estar assinado pelo departamento designado pelo Secretário de Administração o qual informará os veículos oficiais a serem abastecidos.

#### 5 GESTÃO DE ABASTECIMENTO:

- 5.1 Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem do veículo;
- 5.2 Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 5.3 Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da PMPP, os quais será informados, oficialmente, no momento da assinatura do contrato e/ou designados no ordenador de abastecimentos (requisição autorizando fornecimento pelo departamento indicado pela contratante),



#### ESTADO DO PARÁ

#### MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro — Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo — Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 5.4 Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 5.5 Possibilidade de bloqueio imediato dos abastecimentos dos veículos, com comunicação prévia do departamentos indicado pela PMPP, via telefone, e-mail e/ou oficial.

#### 6 DOS DESCONTOS E DOS PRECOS DOS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES

6.1 Os preços cobrados pelos combustíveis deverão estar de acordo com os constantes nas <u>Tabelas de Preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP</u>, vigentes na semana de fornecimento/faturamento, subtraído do desconto ofertado na proposta comercial.

#### 7 DO FATURAMENTO

7.1 O faturamento deverá ser realizado semanalmente.

### 8 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 O **SR. ANDERSON FERREIRA BRITO** CPF: **832.778.032-87**— lotado na função de Coordenador do Departamento de Transporte desta Prefeitura Municipal de Palestina do Pará / PA.

#### 9 REQUISITOS ESPECIAIS RELACIONADOS AO OBJETO.

- 9.1 Proposta. A proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência de cada item oferecido.
- 9.2 Especificações técnicas. Os objetos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 9.3 Os objetos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 10 METODOLOGIA:

10.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto 3.931/2001e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

#### 11 DA ESTIMATIVA

11.1 A despesa será estimada de acordo com o preço praticado (sugerido) na ANP:

O critério de julgamento será menor preço por item, porém os valores apurados para lastrear a estimativas de preços, serão utilizados para coibir o jogo de planilha, no momento da adequação da proposta/lance vencedor.

#### 12 ADJUDICAÇÃO:

12.1 Será realizada de forma global.

#### 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O objeto será pago com recursos financeiros oriundos dos seguintes Dotações Orçamentárias: Exercício 2019; 18.541.0504.2-106 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; 18.542.0052.2-118 Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente; 18.542.0668.2-056 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Classificação Economia: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### 14 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADO

14.1. A quantidades dos objetos a serem comprados (adquiridos) com a contratação pleiteada, será de acordo com as demandas geradas pelas secretarias e órgãos deste município, ou seja, sem quantidade nem periodicidade prefixadas.



#### ESTADO DO PARÁ

#### MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:** 15

15.1. Esperamos que com a contratação desses objetos a Prefeitura Municipal de Palestina do Pará obtenham excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desenvolvidos no município, tendo em vista que teremos agilidade no atendimento das necessidades deste município.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:: 16

- 16.1. A Contratada obriga-se a:
- 16.1.1. Fornecer os objetos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 16.1.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou qualquer que seja a problemática do objeto;
- 16.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Palestina do Pará;
- 16.1.4. A contratada fornecerá apenas objetos dentro dos padrões solicitado neste termo de referencia;
- 16.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada no Termo de Referência;
- 16.1.6. Arcar com custos do dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.1.7. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.
- 16.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Palestina do Pará (secretaria demandante da demanda), cumprindo todas as orientações e prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Termo de Referência e no contrato, assim como na proposta de precos apresentada;
- 16.1.9. Apresentar a fatura/nota fiscal após aceitação dos materiais e/ou mercadorias entregues e fiscalizados pela Prefeitura e mediante comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

#### 17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento ou troca do(s) produtos(s) que não estiverem dentro dos padrões técnicos utilizados pelo CONTATANTE ou normas existentes;
- Efetuar o pagamento, depositando em conta corrente bancária mantida pela CONTRATADA, até o 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos materiais e/ou mercadorias e aceitação dos mesmos, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará e comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- 17.3. Designar servidor capacitado para acompanhar a execução do contrato;
- 17.4. Controlar rigorosamente a entrada dos objetos seguindo as especificações do contrato;
- 17.5. Comunicar prontamente a contratada toda e qualquer anormalidade, objeto da presente licitação;
- Comunicar imediatamente à licitante e apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas o comprovante de emissão de ocorrência policial, em casos de acidentes, furto, roubo e incêndio, sob pena de perda das propostas contratadas:
- Comunicar a CONTRATADA para o recolhimento dos produtos que estiverem em desacordo com o 17.7. contrato;
- 1 ce

7.8.	Rejeitar,	no	todo	ou	em	parte	o	) :	f	f	fc	O1	r	r	ne	ec	in	ne	nt	O	e	X	20	cı	ut	ta	d	lo	S	e	m		de	sa	cc	ord	o	cc	m	o	. (	C	or	ntı	at	O	a	S	r
elebra	ido.																			Pa	ale	25	st	ir	na	a	d	0	P	aı	á/	P	Ά	,_		_ d	e .								_ (	de	20	)1	9.
									_	_		_	_	_	_			_				_	_	_			_	_	_		_	_																	
						EVE	RT	T(	O'	O	1(	N	1		F	E	R.	N.	Αľ	NΙ	)E	3.5	5	N	VI		R	A	1	ΛI	) <i>A</i>	1																	
						E	EN	<b>V</b> G	G	G	ΉE	E	ľ	N	II	H	EΙ	R	0	FI		)]	R	E	35	3	Γ.	A	L	,																			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### Anexo II - modelo "a" DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº PP-\_\_\_\_/2019.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO II MODELO B

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

<b>PROPONENTE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
CNPJ:
<b>FONE/FAX:</b>

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PP ............/2019, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

T	, 1	
	Por ser a expressão d	<mark>a verd</mark> ade, firmamos o presente
		de de 2019
	100.00	
	NOME: CARGO:	
	RG / CPF:	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO II MODELO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial ...../2019 Ao Pregoeiro

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da licitante e CNPJ)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento
ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93,
que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palestina do I	Pará,	de	 de	2019

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO II MODELO D

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALEESTINA DO PARÁ
Ref.: Pregão Presencial N.º/2019

Ass.: Apresentação da Proposta

#### Senhores:

Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.ª a nossa proposta para \_\_\_\_\_\_ conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente pr<mark>opos</mark>ta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos o "FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que o "FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

PALESTRA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTLOCAL, DO UMA NOVA HISTÓR 2019.

Assinatura do Proponente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO II MODELO E

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Proponente:
LICITAÇÃO N.º/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DO PARÁ/PA.
Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º, a participar da Licitação n.º/2019 instaurada pela Prefeitura do Município de Palestina do Pará, Estado do Pará, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
( nome e assinatura do responsável legal <b>com firma reconhecida</b> )
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



# ANEXO II MODELO F (MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL

(Razão Social), CNPJ n° xxx.xxx.xxx-xx, com sede à (Endereço Completo), em cumprimento ao edital do Pregão Presencial n° 22/2019-PMPP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

Razão Social
CNPJ

Nome do Representante Legal CPF do Representante Legal Cargo do Representante Legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ



#### ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO II MODELO G

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019-PMPP

	Eu,			(represei	ntante do lic	citante), port	tador da C	édula de	Identidade RG
n° _		e do	CPF n°						constituído de
			`	,	, ,				, doravante
					ital da prese	ente Licitaçã	o, declara,	, sob as p	enas da lei, em
espec	cial o art. 29	9 do Códig	o Penal Brasil	leiro, que:					
									pendente (pelo
									te, informado,
		•		participante	potencial o	ou de fato da	<mark>a pre</mark> sente	Licitação	o, por qualquer
meio	ou por qual	quer pessoa	a;						
(1.)	~ 1				, , .	1		~ ~	C : : C 1
									foi informada,
		_		participante	potenciai (	ou de rato da	a presente	Licitação	o, por qualquer
mero	ou por qual	quei pessoa	1,						
(c) a	ue não tento	u por qual	guer meio ou i	nor qualque	er neccoa ir	fluir na deci	ição de aus	alauer out	tro participante
			ente Licitação						iro participante
poten	iciai oa ac i	ato da prese	onte Elettação	quanto a p	articipai ou	nao da refer	ida nertaşı	uo,	
(d) a	ue o conteí	ido da proi	oosta apresent	tada para p	articipar da	r presente L	icitação n	ão será. 1	no todo ou em
					•	_	-		cial ou de fato
			da adjudicação				1 1	1	
_									
(e) qu	ue o conteú	do da propo	osta apresentac	da para par	cicipar da pr	<mark>rese</mark> nte Licit	ação não f	oi, no tod	lo ou em parte,
				itido ou rec	cebido de q	ualquer inte	grante do	órgão lic	itante antes da
abert	ura oficial d	las proposta	ıs; e						
				_					
_	_		iente do teor	e da exte	ensão desta	i declaração	e que d	etém ple	nos poderes e
infor	mações para	i firma-la.	EITU	RA		NICI	PA		E
					(I.	ocalidade), _	da		de 2019.
					(L	candade), _	uc	_	de 2019.
	L BALLIA		MEDANICI	SABÉNIA	IA OON		A 111.1.1	NAMA	LUCTÓDIA
TRA			(assinatur	a do repres	entante lega	al do Licitant	te)	NUVA	HISTORIA.
			•	•	C				



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

O Município de PALESTINA DO PARÁ, através do	, neste ato denominado
CONTRATANTE, com sede na,, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º	, representado
pelo(a) Sr(a) e de outro lado a empresa, estabelecida	, inscrita no CNPJ
cimplesmente CONTRATADA neste etc representada por	_, uoravante uenominaua
simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Cédula de Identidade n.º e CPF (MF) n.º contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º/ e a p	, portador da
contrato do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº / e a a	, celebram o presente proposta apresentada pela
CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às norma	s disciplinares das Leis nº
8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condiç	
coloco, 1990 cm 1000 20, 2002 c miorugoso posteriores, mediante do cultura	ous que se seguenn
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa, visando a aquisiç	ção de combustível, a fim
de atender as necessidades do fundo municipal de meio ambiente de palestina do Pa	rá/PA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO	
	YED A TEAD A 1
1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CON	TRATADA, sendo que o
valor total do contrato é de R\$().	
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do	Pregão nº / cão
meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qua	
sua execução ou pagamento.	ilquei oongação quanto a
sau execuşus ou pugumento.	
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS	
1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua	proposta e aceitos pela
administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de	e serviço expedida pelo(a)
CONTRATANTE.	
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificaçã	LDE
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação	o da FISCALIZAÇÃO do
CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução	
CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL	
CLAUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL	. uou uuczánia
1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº	realizado com
fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93 e Decreto	
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omisso, regular-se-ão pel	
pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princíp	
Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.	666/93 combinado com o
inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.	
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA	
CLAUGULA GEATA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA	
1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo i	nício e vencimento em dia
de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.	



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1	Caberá a	an CON	TRAT	ANTE
1.	Cabtia		$III \cap I$	ANIL

- 1.1 permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ;
  - 1.4 impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_\_;
- 1.6 disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

#### 1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
    - e) vales-refeição;
    - f) vales-transporte; e
    - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
  - 1.9 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.10 -não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.11 submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.12 comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.13 obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.14 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

#### 1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibido a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá ao servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução do serviço de que trata o objeto, está a cargo das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2019; 18.541.0504.2-106 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública; 18.542.0052.2-118 Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente; 18.542.0668.2-056 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Classificação Economia: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1.	Executados e a	aceitos os s	serviços	, a CON	ΓRATADA	A apr	esenta	ırá a Not	a Fi	scal/Fati	ıra no S	etor
Financeiro	da (o)			, situa	do na				,	,	para fins	s de
liquidação	e pagamento,	mediante	ordem	bancária	creditada	em	conta	corrente	ou	cheque	nominal	ao
fornecedor	, até o 30° (trigé	śsimo) dia í	ítil cont	ado da en	trega dos d	ocun	nentos					

- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.



#### **ESTADO DO PARÁ** MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX/100}{365}$$
  $I = \frac{6/100}{365}$   $I = 0.00016438$ 

- 5.2 -A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 -O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 -nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
  - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 2. A rescisão deste contrato poderá ser:



Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000 Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328 Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



de 2019.



- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 -judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA **CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º , e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São João do Araguaia-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PALESTINA DO PARÁ - PA, \_\_\_\_ de

PREFEITU	RAMUNIC	CIPAL DE
CONTRATANT	E CONT	TRATADA)
TRABALHANDO COM TRANSP. TESTEMUNHAS:	ARÊNCIA, CONSTRUII	NDO UMA NOVA HISTÓRIA
1	2	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### ANEXO V

#### (MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGAO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMPP.

(a) Sr (a)microempresa ou empresa d Complementar n.º 123/2006,	inscrita no CNPJ sob o n.º, portador (a) da cédula de e pequeno porte ou equipara de 14 de dezembro de 2006 integra, e está apta, portanto,	e identidade n. ° ada, nos termos do 5, e Decreto 2060-R	, D enquadrament , de 20 de ma	ECLARA que é o previsto na Lei io de 2008, cujos
desempate no certame em ep	ígrafe.			
		Localidade,	de	de 2019.
	EMPRESA LICITA	NTE / CNPJ		

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# PALESTINA DO PARÁ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### **ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARÁ-PA

	imento ao previsto no Edital de licitação na modalidade Pregão nº 22/2019-PMPP, que portadora do CNPJ:		
sediada:	, que a licitante encontra-se na seguinte situação:		
	ni contrato com Município de Palestina do Pará-PA, e encontra-se em dias com relação à e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o a do Pará -PA.		
	sui contrato com Município de Palestina do Pará - PA, e encontra-se em DÉBITO com erviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, realizados no Município de .		
Observação: A opção documento.	será marcada pelo responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do		
	Local e data		
Assinatura e carimbo	do profissional (representante legal)		
rissinatura e carinico e	as provissional (representante regal)		
PALI	ECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PALESTINA DO PARÁ/PA COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.		
Raimundo Rodrig Secretário Municipal o			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000
Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP - Fone (94) 3351-1328

Email: cplpalestinadopara@hotmail.com



#### COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:		;
ENDEREÇO:		;
CIDADE:	ESTADO:	;
FONE: ( )	CELULAR: (	);
E-MAIL:		
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIA	AL - 22/2019-PMPP.	
		QUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, A FIM AL DE MEIO AMBIENTE DE PALESTINA
Obtivemos, através do email: cplp da licitação acima identificada.	palestinadopara@hotmail.com,	nesta data <mark>, cópia d</mark> o instrumento convocatório
preencher o recibo de retirada de e-mail cplpalestinadopara@hotma A não remessa do recibo comunicação, por meio de fax ou convocatório, bem como de c	edital e <mark>remetê-lo ao Setor de</mark> Lid vil.com. O exime a Prefeitura Municipal O e-mail, de eventuais esclarecim	sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria citação, por meio de Fax.: (94) 3351-1328 ou do de Palestina do Pará da responsabilidade da nentos e retificações ocorridas no instrumento ais, não cabendo posteriormente qualquer
reclamação.		
Local:	TURA de U	VICIPdeALD.E
Nome por extenso:	TINA	DO PARÁ
	RANSPARÊNCIA, CONS	STRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.
	ASSINATURA	